



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PORTARIA Nº 14/25 MÂNCIO LIMA – AC, EM 27 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

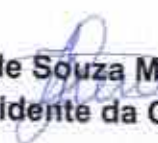
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. Josiane Guilherme de Jesus, portadora do CPF: 703.517.831-72, CRC/AC, Nº002459/0-7, Contadora da Câmara Municipal de Mâncio Lima, para efetuar cadastro junto ao sistema de Prestação de Contas, Planejamento, e-legis, LINCON, SICAP e Processo eletrônico, devendo para tanto cumprir os dispositivos contidos nas resoluções e nas instruções normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal Mâncio Lima – Acre. Em 27 de janeiro 2025.


José de Souza Meneses
Presidente da CMML

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

PORTARIA Nº 14/25 MÂNCIO LIMA – AC, EM 27 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Josiane Guilherme de Jesus, portadora do CPF: 703.517.831-72, CRC/AC, N°002459/0-7, Contadora da Câmara Municipal de Mâncio Lima, para efetuar cadastro junto ao sistema de Prestação de Contas, Planejamento, e-legis, LINCON, SICAP e Processo eletrônico, devendo para tanto cumprir os dispositivos contidos nas resoluções e nas instruções normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, até ulteriores deliberações.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Câmara Municipal Mâncio Lima – Acre. Em 27 de janeiro 2025.

José de Souza Menezes
Presidente da CMML

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

PORTARIA Nº 7/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da câmara municipal de Jordão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 10 (dez) diárias para o Vereador Oscar Sérgio de Menezes Oliveira para alimentação, estadia e transporte na cidade de Rio Branco, cumprir agenda em representatividade a Câmara Municipal junto a SANEACRE, UFAC, IDAF E SEAGRI, na busca por melhorias nestes setores representados em nosso Município.

Art. 2º- Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Jordão – Acre, em 27 de janeiro de 2025.

Francisco Mendonça Matos
Presidente da Câmara Municipal de Jordão-Ac

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

quarto TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 015/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 015/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO E JEFFERSON DIAS MOREIRA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.471/0001-12, com sede a Praça Odon do Vale, s/nº - Centro - Tele fax: (068) 3325-1026. CEP. 69.983-000, Marechal Thaumaturgo – Acre, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO, Presidente, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado JEFFERSON DIAS MOREIRA, inscrito no CPF nº 071.074.367-08, situada na Rua José Augusto de Araújo, 411 – Bairro Formoso em Cruzeiro do Sul – Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITIVAR Contrato de Prestação de Serviços na Confecção e Montagem de Processos Licitatórios Nº 015/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo e o valor contratual do Contrato de Prestação de Serviços na Confecção e Montagem de Processos Licitatórios Nº 015/2021, datado de 08 de setembro de 2021 e, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviços na confecção e montagem de processos licitatórios Nº 015/2021, a serem prestados ao Poder Legislativo deste Município de Marechal Thaumaturgo-AC. Após este aditivo, fica o vencimento do contrato para o dia 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único: Após este aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços na Confecção e Montagem de Processos Licitatórios Nº 015/2021, datado de 08 de setembro de 2021 sofrerá um reajuste dos serviços passando a ser pago conforme tabela de serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Pregão de Sistema de Registro de Preço – SPR + Estudo Técnico Preliminar	R\$ 3.000,00
02	Dispensa + Estudo Técnico Preliminar	R\$ 3.000,00
03	Inexigibilidade + Estudo Técnico Preliminar	R\$ 3.000,00
04	Aditivo + Estudo Técnico Preliminar	R\$ 2.500,00
06	Plano Anual de Compras	R\$ 8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitados cumpre informar que se trata da execução de serviços para os quais a Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo não dispõe de quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de pessoa especializada. Não existe atualmente na Lei de criação de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo previsão de servidores com nível auxiliar na categoria elencada nesta Dispensa; os serviços especializados e continuados previstos são necessários para o bom andamento desta Casa Legislativa.

2.2- Quanto à necessidade de reajuste de valor cumpri destacar que a partir de 01/01/2024 entrará em vigor a nova Lei de Licitações 14.133/2021 incluindo a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e outros procedimentos a serem implantados.

2.3 – O presente termo aditivo é celebrado com base no Art. 65, Inciso I, Letra "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, também, na cláusula oitava do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 02 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo
Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente
CONTRATANTE